

LEI Nº 726/2025

PACUJÁ/CE, 08 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DA MULHER
PACUJAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Casa da Mulher Pacujaense – Dionília Rodrigues de Abreu Ferreira" o prédio público municipal destinado a ações, programas e serviços voltados às mulheres, situado no Município de Pacujá/CE.

Art. 2º - A denominação ora atribuída é uma forma de reconhecimento e homenagem à Sra. Dionília Rodrigues de Abreu Ferreira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Pacujaense.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação desta Lei, providenciando a adequada identificação do prédio público com a nomenclatura oficial estabelecida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal